



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI**  
**Rua Tenente Camargo, 2112 - Ed. do Fórum - Centro -**  
**Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 3524-**  
**3096 - E-mail: cartorioda2varacivel@hotmail.com**

**Autos nº 0004986-18.2023.8.16.0083**

Processo: 0004986-18.2023.8.16.0083

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Administração judicial

Valor da Causa: R\$63.782.712,37

Autor(s): • AVM SUPERMERCADO LTDA

Réu(s): • JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCISCO  
BELTRÃO/PR.

**Vistos e examinados.**

**Agravos de instrumento**

Ciente da interposição dos recursos de agravo de instrumento (movimentos 97.1 e 98.1) e da atribuição dos respectivos efeitos suspensivos (mov. 104.2).

Com relação aos pedidos de retratação, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Se for necessário, comunique-se o teor desta decisão ao Tribunal de Justiça.

**Remuneração do administrado judicial**

Sobre a proposta de remuneração apresentada pela administradora judicial no mov. 99.1, intime-se a parte devedora para manifestação, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**Embargos de declaração**

A respeito dos embargos de declaração (mov. 107.1), intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões.

**Efeitos do edital de mov. 65.1**

Esclareço que o edital juntado no mov. 65.1 objetivou apenas conferir publicidade à decisão inicialmente proferida e às informações já juntadas aos autos.



Ressalto, nesse sentido, que a fase administrativa para encaminhamento de habilitações e apresentação de divergências só iniciar-se-á com a futura publicação de edital específico para tal fim.

No mais, remeto-me ao contido na decisão de mov. 34.1.

Oportunamente, tornem os autos conclusos para deliberações.

Comunicações e diligências necessárias.

Observem-se as orientações do Código de Normas do Foro Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Portaria nº 001 /2021 deste Juízo.

**Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2023.**

***Antonio Evangelista de Souza Netto***  
***Juiz de Direito***

